

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2013 de 3 de Junho de 2013

No âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), e demais legislação com este relacionada, o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico pretende incrementar a competitividade externa da economia regional, estimulando o investimento em bens transacionáveis, que contribuam para o reforço da base económica de exportação, bem como projetos que valorizem recursos endógenos;

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, propôs que fossem considerados elegíveis e selecionados para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de outubro, e demais legislação com este relacionada, os projetos de investimento constantes do mapa anexo;

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Conceder um incentivo financeiro para a execução dos projetos de investimento aprovados no âmbito Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), cujas condições e montantes constam do mapa anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante;
- 2- Os encargos resultantes dos referidos projetos serão suportados pelo Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública.
- 3- A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 21 de maio de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Anexo

Nº Proj.	Promotor	Ilha	Investimento	Elegível	Não Reembolsável	Reembolsável	Juros	Prémio	PT	Pont	Conds. Pré-construtais
819	STRONGSURVIVAL - Lda.	São Miguel; Santa Maria; Terceira; Pico; Faial; São Jorge; Graciosa; Flores; Convo	10.101.984,58	10.086.402,80	5.000.000,00	2.521.600,70	910.218,56	882.560,25	5	100,00	120; 160; 999
832	NaturalReason, Lda.	Terceira	5.512.670,38	4.660.164,24	2.190.277,19	920.793,41	331.393,78	322.277,69	19	100,00	120; 160; 999
833	NaturalReason Unipessoal Lda.	Pico	4.738.923,19	4.343.351,84	2.345.409,99	395.864,00	142.632,17	138.552,40	19	100,00	120; 160; 999
834	NaturalReason Unipessoal Lda.	São Miguel	5.578.110,85	5.268.422,71	2.581.527,13	880.660,03	317.068,87	308.231,01	19	100,00	120; 160; 999
921	EEG - Empresa de Electricidade e Gaz, Lda	Flores	2.347.000,00	2.347.000,00	1.173.500,00	0,00	0,00	0,00	1	85,00	
TOTAL			28.278.689,00	26.705.341,59	13.290.714,31	4.718.918,14	1.701.313,38	1.651.621,35	63		

Valores em euros

Condicionantes

120- b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos

160 - f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

999 (Proj. 819) - Documento que legitime e realização do investimento e a exploração dos estabelecimentos, com as assinaturas reconhecidas;

Contratos firmados com os titulares dos edifícios onde estarão instaladas as 82 unidades, a Strongsurvival e a EDA, conforme previsto no DL 34/211 de 8 de Março, que regula as unidades de produção, com as assinaturas reconhecidas

999 (Projs. 832; 833 e 834) - Ter o projeto de instalação aprovado nos termos da legislação aplicável; - Alteração do pacto social, com introdução da atividade de recolha de biomassa e introdução da CAE 02200 na declaração de início de atividade; - Contrato celebrado entre a empresa de trading internacional e a NaturalReason, com as assinaturas reconhecidas; - Projeto de arquitetura aprovado e carimbado pela Câmara Municipal Competente